

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/12/2013, Seção 1, Pág. 38.**

**Portaria nº 1.242, publicada no D.O.U. de 23/12/2013, Seção 1, Pág. 36.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Bondespachense Presidente Antônio Carlos (IBPAC)		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Educação Bom Despacho, com sede no Município de Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 20073208		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 54/2013	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 21/2/2013

**I – RELATÓRIO**

<b>1. DADOS GERAIS DA IES</b>			
Número do processo e-MEC:20073208			
Data do protocolo: 5/7/2007			
Mantida: Faculdade de Educação Bom Despacho			Sigla: FACEB
Endereço: Rodovia BR 262, KM 480, s/n, Zona Rural			
Município / UF: Bom Despacho/ MG			
Ato de credenciamento: Portaria nº 596, de 30 de março de 2001			
Ato de credenciamento EaD:			
Mantenedora: Instituto Bondespachense Presidente Antônio Carlos (IBPAC), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Bom Despacho.			
Endereço: Rodovia BR 262, KM 480 s/n Zona Rural			
Município / UF: Bom Despacho/ MG			
Natureza jurídica: <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos			
Outras IES mantidas?		Quais? –	
<input checked="" type="checkbox"/> Não			
Breve histórico da IES: –			
<b>2. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>			
<b>GRADUAÇÃO</b>			
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO (último)</b>	<b>PROCESSO e-MEC</b>
1. Educação Física	<input checked="" type="checkbox"/> Presencial	Portaria SERES nº 107, de 22/6/2012.	<input checked="" type="checkbox"/> autorização

2. Pedagogia	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Presencial</b>	Portaria SERES nº 286, de 21/12/2012.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>renov. reconhecimento</b>
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Presencial</b>			
<i>lato sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b>			
<b>Quantos presenciais?</b>	3	<b>Quantos a distância?</b>	–
<i>stricto sensu?</i> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b>			
<b>Quais programas e conceitos?</b> Nenhum			
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>ENADE/ANO</b>	<b>CPC/ANO</b>	<b>CC/ANO</b>
Educação Física	–	–	4/–
Pedagogia (46546)	4/–	3/–	3/–
Pedagogia (46547)	3/–	2/–	3/–
<b>3. RESULTADO IGC</b>			
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>	<b>FAIXA</b>	
2009	–	3	
2011	<b>2.880</b>	3	
<b>4. DESPACHO SANEADOR</b>			
Foram instauradas diligências nas etapas de Análise de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Análise Documental e Análise Regimental. A Instituição de Educação Superior (IES) respondeu satisfatoriamente a todas e obteve parecer favorável na etapa de Despacho Saneador, o que permitiu a continuidade do trâmite processual.			
<b>5. AVALIAÇÃO IN LOCO</b>			
<b>Período da visita:</b> 29/11/2009 a 3/12/2009			
<b>Código do Relatório:</b> 61162			
<b>Dimensões</b>			<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.		<b>3</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.		<b>3</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.		<b>4</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.		<b>3</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.		<b>2</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.		<b>3</b>
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa,		<b>3</b>

	biblioteca, recursos de informação e comunicação.	
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>4</b>
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.	<b>3</b>
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>3</b>
<b>Conceito Institucional</b>		<b>3</b>
<b>Requisitos legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim		<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>
<b>CTAA?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Parecer da CTAA:</b>		
<b>6. PARECER FINAL DA SERES/MEC</b>		
<p><i>A instituição obteve conceito insatisfatório apenas na dimensão referente ao corpo docente e técnico-administrativo. A Comissão considerou nessa dimensão o não protocolo do plano de carreira em órgão competente. (sic)</i></p> <p><i>Foi enviada diligência à IES, haja vista que o “plano de carreira acadêmico não ter sido sequer protocolado e muito menos homologado por órgão do MTE, e por não existirem políticas e critérios claros para incentivo à aperfeiçoamento de docentes e técnicos/administrativos, configura-se um quadro AQUÉM ao requerido pelo referencial mínimo de qualidade”.</i></p> <p><i>Devido ao lapso temporal entre a avaliação e a análise do pleito, foram solicitadas informações e comprovações acerca do plano de carreira ao qual (sic) a IES respondeu: Em atendimento a Diligência do dia 02/10/2012 do Processo de Recredenciamento da Faculdade de Educação de Bom Despacho protocolado sob o nr. 2007 3208 de 07/05/2007 referente ao Protocolo de Plano de Carreira, a Faculdade de Educação de Bom Despacho tem a esclarecer que recebemos a visita da Comissão do MEC para recredenciamento da FACEB de 29/11/2009 a 03/12/2009, oportunidade em que fizeram algumas considerações sobre o Plano de Carreira Docente, tendo sido estas sanadas (sic), conforme se descreve abaixo.</i></p> <p><i>O Plano de Carreira da FACEB – Faculdade de Educação de Bom Despacho foi devidamente protocolado em 12/05/2011 por sua mantenedora Instituto Bondespachense Presidente Antônio Carlos, conforme protocolo anexo.</i></p> <p><i>Isto posto, o compromisso da Instituição com a formação de seus docentes é comprovado pelos anexos e pelo exposto, bem como ainda pelo moderno programa de Meritocracia implementado (sic) que compreende o incentivo à publicação técnico-científica e participação em programas de aperfeiçoamento, conforme anexo, que demonstra plenamente o atendimento à diligência em epígrafe.</i></p> <p><i>Anexado à diligência, está o registro do plano de carreira dos docentes, datado de maio de 2011, em órgão competente.</i></p> <p><i>Vale ressaltar a peculiar descrição a respeito da sustentabilidade financeira da IES: “A FACEB firmou dois convênios para garantir sua sustentabilidade financeira. O primeiro com o CESBOM – Centro de Ensino Superior (sic) que cede em comodato o espaço para funcionamento da FACEB e todos os equipamentos necessários à prestação de serviços</i></p>		

*educacionais. O segundo com a UNIPAC – Campus Bom Despacho, que disponibiliza todos os meios físicos e humanos necessários ao desenvolvimento das suas atividades. Ambos foram firmados para um período de 10 anos o que permite a segurança no desenvolvimento das ações propostas. A FACEB também utiliza suas relações comerciais que lhe proporcionam (sic) crédito no sistema financeiro para fins de captação e alocação de recursos, através do convênio com o CESBOM. A gestão administrativo-financeira utiliza metodologias e técnicas de gerenciamento que dão transparência aos resultados e que permitem a sustentabilidade financeira, mantendo os indicadores contábeis de forma linear. A FACEB, através de parceria firmada com a UNIPAC colabora na gestão pedagógica dos cursos desta, exercitando capacitação de professores e coordenadores. Para isso, atua diretamente no Núcleo Pedagógico da instituição, que é composto por professores do Curso de Pedagogia da FACEB, proporcionando todo embasamento para a estruturação do Núcleo. Atua ainda, (sic) no planejamento e execução das atividades do corpo docente, junto à UNIPAC, contribuindo através de sua experiência para a melhor integração dos alunos no que se refere ao ensino, extensão e pesquisa. Obtendo (sic) destas parcerias recursos financeiros para manutenção do curso de pedagogia”.*

*Contudo, (sic) diante do quadro exposto, em que a IES obteve conceitos satisfatórios em nove dimensões avaliadas, esta Secretaria conclui que não há óbice ao seu credenciamento.*

#### **CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Educação Bom Despacho, na cidade de Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Bondespachense Presidente Antônio Carlos - IBPAC, com sede e foro em Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR**

Em que pesem as considerações positivas quanto à regularidade da IES, destaco que a IES foi claramente credenciada a partir de uma ramificação da mantenedora da Universidade UNIPAC, criada para este fim. Desse fato certamente se origina o convênio da Faculdade, que, como é narrado pela Comissão de Avaliação, ocupa as dependências da UNIPAC para seu funcionamento. Trata-se, portanto, de um prédio para duas finalidades administrativas.

Esse fato não é destacado como negativo na dimensão infraestrutura. Pelo contrário, são elogiadas pela Comissão as condições que o convênio possibilita em termos de instalações confortáveis para a Faculdade.

Este relator questiona as razões da criação de nova mantenedora e nova mantida na mesma estrutura de Instituição mantida e mantenedora já existentes e claramente relacionadas, ambas, às pessoas físicas proponentes ou proprietárias.

Ressalte-se que a SERES diligenciou a IES a respeito da dimensão 5, à qual foi atribuído o conceito 2, e obteve resposta que apontou superação dos problemas inicialmente verificados quanto ao plano de carreira.

Além disso, é importante frisar que o IGC 2011 é igual a 3, com Contínuo igual a 2.8800, embora o relatório da SERES informe que o IGC da IES seja igual a 2.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Educação Bom Despacho (FACEB), com sede na Rodovia BR 262, KM 480, s/n, bairro Zona Rural, no Município de Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Bondespachense Presidente Antônio Carlos (IBPAC), com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi - Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente